



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.076, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE UM OPERADOR DE DRAGA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A admissão com fulcro nas Leis Complementares nºs 04, de 02/12/1993 e 20, de 05/09/1997, em caráter temporário de 01(um) OPERADOR DE DRAGA, durante o período de até 05(cinco) meses, com remuneração mensal de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art.2º - A execução dos trabalhos de dragagem do Rio do Peixe, no perímetro urbano de Rio das Antas, conforme Termo de Cessão de Uso firmado com a CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, será custeado pelo Município, utilizando equipamento cedido pela CIDASC, correndo as despesas, inclusive a do pessoal temporário, pela dotação 0801-SECR.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS, Projeto 1020 - CONSTR.MELH.PARQ.PRAÇAS E OBRAS DE REURBANIZAÇÃO - Elemento 411000 - Obras e Instalações, do Orçamento vigente para 1999 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

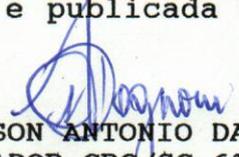
Parágrafo Único - As despesas abrangem combustível, lubrificantes, operador e outras constantes do Termo de Cessão de Uso firmado, sendo que as despesas de alimentação correrão por conta do operador.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 1999.

RIO DAS ANTAS, 30 DE AGOSTO DE 1999.

LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto de Contabilidade